



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE AO PROJETO DE LEI Nº 1571/2025, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.881, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*RELATÓRIO*

A Comissão Permanente da Ordem Social da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, emite parecer ao Projeto de Lei nº 1571, de 21 de março de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências”, promovendo uma reforma administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal.

*FUNDAMENTAÇÃO*

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 71, inciso III, do Regimento Interno desta casa, manifestar-se sobre matérias que envolvam aspectos sociais e a organização administrativa que impacte diretamente a atuação dos agentes políticos no atendimento à sociedade.

**Art. 71.** Compete à Comissão de Ordem Social analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I – regime próprio de previdência do servidor público municipal;

II – integração e políticas ligadas ao mercado de trabalho;

**III – estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e suas autarquias e da Câmara Municipal;( grifo nosso).**

IV – política de habitação social;

V – venda, hipoteca, permuta e toda forma de alienação de bens públicos, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI – regulamentação do trânsito, sua evolução, suas melhorias de sinalização, tanto urbano como rural e sua operacionalização de acordo com a demanda da população.

O Projeto de Lei nº 1571/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe alterações significativas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da modificação da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

Entre as principais inovações propostas, destacam-se:

1. A criação da Secretaria Municipal de Defesa Social, órgão que terá como atribuição principal a gestão da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre, atendendo a um anseio prioritário da população por maior segurança pública;
2. A criação da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, substituindo a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, visando consolidar e modernizar os processos de aquisições e contratações, garantindo maior eficiência, lisura e transparência;
3. A implementação da Superintendência de Controle e Prevenção de Riscos, responsável por coordenar e supervisionar programas de integridade e compliance, realizar auditorias preventivas e monitorar o cumprimento de normas e regulamentos;
4. A elevação da Superintendência Municipal de Cultura ao status de Secretaria, proporcionando maior capacidade operacional para o desenvolvimento cultural do município;
5. A criação da Superintendência de Planejamento e Fiscalização de Obras, destinada a ampliar o controle sobre a execução de obras públicas, garantindo melhor qualidade, eficiência e economicidade;
6. A implementação do Departamento de Coleta Seletiva e Sustentabilidade, que buscará aprimorar a gestão de resíduos, promovendo a conscientização ambiental e ampliando a coleta seletiva no município;
7. A criação da Superintendência de Execução Orçamentária e Compras em Saúde, que terá como missão assegurar maior controle e transparência na celebração e execução de contratos na área da saúde pública.

Considera-se que as alterações propostas estão em consonância com a necessidade de aprimoramento da gestão pública municipal, visando maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população pousoalegrense.

O Parecer Jurídico nº 210/2025 da Câmara Municipal já se manifestou favoravelmente à tramitação do projeto, confirmando que a iniciativa é corretamente do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 45, incisos I e V, c/c artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, o Poder Executivo apresentou a declaração de compatibilidade e adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando compromisso com a responsabilidade fiscal.

Destaca-se ainda que a medida que autoriza o Poder Executivo a promover, por meio de Decreto, a recomposição inflacionária da gratificação por desempenho de Função de Confiança, visa corrigir uma distorção existente desde 2017, beneficiando servidores públicos ocupantes de cargo efetivo que assumem atribuições de elevada responsabilidade e complexidade.

**CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Ordem Social, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 1571/2025, **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação, considerando-o legal, regimentalmente adequado e de relevante interesse para a melhoria da estrutura administrativa do Município, estando apto para apreciação em Plenário.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2025.

---

**Elizelton Guido**  
**Presidente**

---

**Davi Andrade**  
**Relator**

---

**Dionisio Pereira**  
**Secretário**